



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082 / 2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Decreto Municipal nº: 481/2017 de 14 de novembro de 2017**, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, 123/2006 alterações posteriores, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

JULGAMENTO DA PROPOSTA: Menor Preço por item.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ COMPOSTA: Em conformidade com os itens constantes no Termo de Referência ANEXO – 01 deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13h30min do dia 29 de novembro de 2017 até as 08h00min. do dia 07 de dezembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min. do dia: 07 de dezembro 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10min. do dia: 07 de dezembro 2017.

LOCAL: www.bnc.org.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP, CEP 11.955-000

Pregoeiro(a): Edilson Farias de Lima

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Telefone: 015 – 3578-9444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto **aquisição de um (01) veículo tipo utilitário, caminhonete com base chassi ou monobloco acoplado de baú refrigerado, contendo isotérmico misto para refrigeração e congelamento, zero quilômetro, ano mínimo 2017, modelo 2018, equipado para distribuição de produtos perecíveis e não perecíveis, destinado ao transporte de merenda escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Turvo – SP, conforme as características mínimas abaixo:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	1	UND	Veículo tipo utilitário, tipo caminhonete com base chassi ou monobloco acoplado de baú refrigerado, contendo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, zero quilômetro/ ano mínimo 2017 e modelo 2018, na cor branca, com capacidade mínima de 03 lugares (01 motorista e 02 acompanhantes), com motor a diesel turbo intercoolado com potência mínima de 130 CV 4 cilindros 16 válvulas, tanque de combustível de no mínimo 100 litros, cambio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, cinto de segurança de 03 pontos na frente e 02 pontos passageiros traseiros, tração dianteira ou traseira, com rodado simples, Rodas de 16" com pneus originais de fábrica e sem uso, direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema ABS, com discos na dianteira e tambor na traseira, radio AM/FM com entrada USB. Especificações do Bau: o veículo deverá ser entregue devidamente equipado com baú, dotado de sistema refrigerado com temperatura entre 20 e 0º Celsius com, isolamento térmico, 01 porta lateral lado do passageiro, e abertura traseira com 02 portas assimétricas com abertura mínima de 270º Graus, com comprimento mínimo de 3.184 MM, Largura mínima de 2.170 MM, e altura mínima de 2.300 MM, com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro. Com valor frete da entrega do veículo ao município de Barra do Turvo incluso Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem. Prazo de entrega: 15 dias úteis.

O objeto dessa licitação deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

OBS. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 11 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)**
 - b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)** e ;
 - c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC– Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 8776-0457** e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**
- 5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo**:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Departamento de Licitações

ENDEREÇO: Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP, CEP 11.955-000.

PREGOEIRO: Edilson Farias de Lima

- 5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**
- 6.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Unitário por item**.

7.4 **Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.**

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1 A garantia do objeto licitado deverá ser da seguinte forma: **Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado pela Contratante.**

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP, CEP 11.955-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Após a homologação do resultado da licitação, será a vencedora notificada e convocada, para assinatura do Termo de Contrato e em seguida a retirar a nota de empenho, e assim proceder entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 O OBJETO DESSA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO E ACEITO APÓS SUMÁRIA INSPEÇÃO PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DA PREFEITURA, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.3 A CONTRATADA SE OBRIGA A REALIZAR A ENTREGA DO ITEM CONTRATADO NO PÁTIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO-SP, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do Termo Contratual e nota de empenho, sem nenhum custo adicional a esta administração, conforme secretaria solicitante;

* ENDEREÇO DA ENTREGA: Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP, CEP 11.955-000.

* RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Secretaria Municipal de Educação e Chefe do Setor de Patrimônio.

13.4- O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea B da Lei 8.666/93.

14. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o **10º (DECIMO) DIA ÚTIL a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**, após o protocolo da fatura, com emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio.**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada e apresentação da:

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;

certidão negativa Municipal;

certidão negativa estadual

certidão negativa federal

- 14.1** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Ficha 075 - 020500 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO-SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jacupiranga-SP, Estado de São Paulo considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08h00 até as 11h00 e das 14h00 até as 16h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, para melhores esclarecimentos.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 155.666,66 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
- 16.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 16.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Barra do Turvo, 23 de novembro de 2017.

Jefferson Luiz Martins

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a aquisição de um (01) veículo tipo utilitário, tipo caminhonete com base chassi ou monobloco acoplado de baú refrigerado, contendo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, zero quilômetro, ano mínimo 2017, modelo 2018, equipado para distribuição de produtos perecíveis e não perecíveis destinados ao transporte de merenda escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Turvo – SP.

Valor Máximo do item: **R\$ 155.666,66 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/DEMAIS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	Veículo tipo utilitário, tipo caminhonete com base chassi ou monobloco acoplado de baú refrigerado, contendo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, zero quilômetro/ ano mínimo 2017 e modelo 2018, na cor branca, com capacidade mínima de 03 lugares (01 motorista e 02 acompanhantes), com motor a diesel turbo intercoolado com potência mínima de 130 CV 4 cilindros 16 válvulas, tanque de combustível de no mínimo 100 litros, cambio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, cinto de segurança de 03 pontos na frente e 02 pontos passageiros traseiros, tração dianteira ou traseira, com rodado simples, Rodas de 16" com pneus originais de fábrica e sem uso, direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema ABS, com discos na dianteira e tambor na traseira, radio AM/FM com entrada USB. Especificações do Bau: o veículo deverá ser entregue devidamente equipado com baú, dotado de sistema refrigerado com temperatura entre 20			

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		e 0º Celsius com, isolamento térmico, 01 porta lateral lado do passageiro, e abertura traseira com 02 portas assimétricas com abertura mínima de 270º Graus, com comprimento mínimo de 3.184 MM, Largura mínima de 2.170 MM, e altura mínima de 2.300 MM, com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro. Com valor frete da entrega do veículo ao município de Barra do Turvo incluso Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS.			
VALOR MÁXIMO PERMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 155.666,66					

1.2 - Condições para entrega:

- a) **A proponente deverá entregar o veículo com tolerância máxima de 15 (quinze) dias uteis a contar da data de assinatura do termo de contrato,** na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, situada na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro em Barra do Turvo/SP, de segunda a sexta feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência;
- b) A proponente deverá fazer uma **entrega técnica com treinamento e capacitação a servidores designados**, fornecendo manual de instrução do fabricante em língua portuguesa visando melhor aproveitamento da capacidade, utilização e conservação do mesmo;
- c) A licitante no envelope proposta deverá apresentar catálogo (preferencialmente colorido) do veículo a ser adquirido;
- d) Todos os custos e despesas diretas e indiretas para o pleno atendimento do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017, Processo nº 082/2017, inclusive despesas com o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento e montagem correrão por conta da proponente;
- e) **O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) O atendimento quando solicitado Assistência Técnica deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas, obrigatoriamente na sede do Município de Barra do Turvo –SP e ou a uma distância máxima de 200 quilômetros do município de Barra do Turvo, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.

g) **Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 082/2017

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br, telefone de contato para esclarecimentos de dúvidas (0xx15) 3578-9444**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, localizado na Avenida 21 de Março, 304, Centro – Município de Barra do Turvo – SP, CEP 11.955-000, aos cuidados da Comissão de Licitação (SRA ELENICE OU SR EDILSON), observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário** separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS)**;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS)**;
- h) **Alvará de Localização**;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, **NÃO sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile)**. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO 052/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa **Proposta** para prestação dos serviços objeto do presente **Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2017** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				

PROPOSTA: R\$ 0,00 (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias contados** a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

(cidade), ____do mês de _____de 2017.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa
licitante, telefone/ fax, e-
mail, CNPJ / MF, Banco /
Agência / CC / praça
pagamento da empresa
licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - (LICITANTE DIRETO).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

II. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), representada neste ato por _____ (qualificação completa e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2017** instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), representada neste ato por _____ (qualificação completa e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada(Endereço Completo), representada neste ato por _____(qualificação completa e endereço), DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada(Endereço Completo), representada neste ato por _____(qualificação completa e endereço), DECLARA (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 082/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____ (Nome _____ da _____ Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), representada neste ato por _____ (qualificação completa e endereço), DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2017** da **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP**, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer de forma completa e válida ao objeto dessa licitação, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2017**, instaurada pelo Município de **Barra do Turvo-SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 000/2017

PROCESSO Nº 082/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo tipo utilitário, caminhonete com base chassi ou monobloco acoplado de baú refrigerado, contendo isotérmico misto para refrigeração e congelamento, zero quilômetro, ano mínimo 2017, modelo 2018, equipado para distribuição de produtos perecíveis e não perecíveis, destinado ao transporte de merenda escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Turvo – SP.

Contrato Nº ____/2017

Termo de Contrato n.º ____/2.017 que visa a Aquisição de Veiculo para transporte de merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, (Anexo I, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de _____ e a empresa xxxxxxxxxxxx.

Aos xxxxx [(xxx) dias do mês de xxxxxx (xxxxx) do ano de **Dois Mil e Dezessete (2017)** o **Município de Barra do Turvo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, Estado Civil: _____, residente e domiciliado na Av./Rua: _____, Cidade _____, Bairro: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **doravante denominada CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, situada na Rua/AV. _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para **aquisição de um (01) veículo tipo utilitário, caminhonete para transporte de merenda escolar**, descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, Termo de Referencia, conforme **Processo nº 082/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017**, regendo-se pela O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Aquisição de um (01) veículo tipo utilitário, caminhonete com base chassi ou monobloco acoplado de baú refrigerado, contendo isotérmico misto para refrigeração e congelamento, zero quilômetro, ano mínimo 2017, modelo 2018, equipado para distribuição de produtos perecíveis e não perecíveis, destinado ao transporte de merenda escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Turvo – SP**, do Edital do Pregão Eletrônico ____/2017, da descrição detalhada abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	MARCA	VALOR	VALOR
------	--------	-------	--------------------------	-------	-------	-------

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					UNIT	TOTAL
01	01	Und				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O valor do presente contrato é de **R\$(.....)**, valor resultante do Pregão Eletrônico, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição do veículo conforme valor e marca especificado no **anexo I desse termo de contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Ficha 075 – 020500 - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) dias úteis**, após a entrega do veículo, mediante conferência e recebimento definitivo do veículo pela **CONTRATANTE**, após emissão de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

5.2 – O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 – Após a entrega do veículo e da respectiva Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada e carimbada pelo responsável pelo recebimento dos mesmos, e encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.

5.4 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do veículo.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A entrega de veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, e entregue no Pátio da Prefeitura de Barra do Turvo, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP, CEP 11.955-000.

a) A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) **O prazo de vigência do Ajuste será de até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser estendido mediante pedido e justificativa formalizada pela contratada que ira protocolar seu pedido no setor de Licitações e Contratos por sua vez encaminhará para análise e deferimento jurídico sobre a viabilidade de aditamento de prazo, sendo que se for deferido tal pedido, será formalizado termo aditivo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.

c) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.

d) Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

e) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.

f) A Secretaria Municipal de Educação e Chefe do Setor de Patrimônio de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise do veiculo entregue.

g) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DO CONTRATO

7.1 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, situado a Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.**

7.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4 - O não cumprimento do disposto no item 7.3 da referida Cláusula, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. Das obrigações

8.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos itens licitados.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do veículo, fixando prazo para a sua correção.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao atendimento do objeto do contrato.

8.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Atender às exigências do ANEXO I - Termo de Referência;**
- b) Entregar o veículo no prazo estabelecido no edital e no contrato;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir da entrega do veículo;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Educação e chefe do setor de Patrimônio para recebimentos do respectivo veículo;**

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do veículo, sem justificativa por parte da contratada, incidentes sobre o valor total desse termo de contrato a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem acima da Cláusula Décima Segunda e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

11.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo emitirá uma Guia com seu vencimento **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

11.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.7 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

11.9 - A empresa será Notificada através de Ofício e/ou por e-mail, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

11.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

RUBRICA DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual;

12.1.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Terceira, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.2 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

14.1 - O presente contrato terá eficácia somente no ato de sua assinatura e sua publicação do extrato será efetuado no Diário Oficial Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2017.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO : 001/2017

TERMO DE CONTRATO Nº: 000/2017

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo tipo utilitário, caminhonete com base chassi ou monobloco acoplado de baú refrigerado, contendo isotérmico misto para refrigeração e congelamento, zero quilômetro, ano mínimo 2017, modelo 2018, equipado para distribuição de produtos perecíveis e não perecíveis, destinado ao transporte de merenda escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Turvo – SP

=====

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 00 de _____ de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

RAZAO SOCIAL
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRONICO N°000/2017 –

CONTRATO N°: 0000/2017

OBJETO:

Nome	Jefferson Luiz Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	3.512.319-9
Endereço (*)	Av./Rua: Padre Caiafá nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP
Telefone	(15) 99713-7771
e-mail	gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	MOACIR LORENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA JOSÉ DIAS BATISTA, Nº 203, JARDIM TERRA NOVA
Telefone e Fax	(13) 996034110
e-mail	contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br

Barra do Turvo SP, aos _____ de 2017.

RESPONSÁVEL:

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR